http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgehgVGfex-7fLg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02422534902-ORILDO GIARDINI|11009631977-RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI

RAI SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 13.369.386/0001-55
NIRE N° 42600632762
CATANDUVAS - SC

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORILDO GIARDINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 024.225.349-02 e da Carteira de Identidade nº 3928343 SSP/SC, nascido em 15/04/1980, residente e domiciliado na Rua Fritz Carl, Número 371, Bairro Conj. Habit. Sebaldo Kunz, no Município de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

ÚNICO componente da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de **RAI SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Fritz Carl, Número 371, Bairro Conj. Habit. Sebaldo Kunz, no Município de Catanduvas/SC, CEP 89670-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.369.386/0001-55, inscrita na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42600632762.

Resolve por este instrumento **ALTERAR** o Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração do quadro societário da empresa, passando a vigorar com as seguintes cláusulas individualizadas:

DA RETIRADA DO SÓCIO

O sócio **ORILDO GIARDINI,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 024.225.349-02 e da Carteira de Identidade nº 3928343 SSP/SC, nascido em 15/04/1980, residente e domiciliado na Rua Fritz Carl, Número 371, Bairro Conj. Habit. Sebaldo Kunz, no Município de Catanduvas/SC, CEP 89670-000, retira-se, neste ato, da sociedade **RAI SERVIÇOS LTDA**, cedendo e transferindo, por venda e cessão, a totalidade de suas 400.000 (quatrocentas mil) quotas do capital social ao sócio que ora ingressa, conforme cláusula seguinte. Declara o sócio retirante ter recebido integralmente o valor ajustado, dando à cessionária plena, rasa e geral quitação, nada mais tendo a reclamar. Com a retirada, o sócio se exonera de todas as obrigações e responsabilidades societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias posteriores à presente data, ficando desobrigado de eventuais garantias prestadas à sociedade.

DA ENTRADA DA NOVO SÓCIO

Passa a integrar o quadro societário o Sr. **RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/10/2004, portador do CPF nº 110.096.319-77 e da Carteira de Identidade nº 7128754 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Fritz Carl, Número 371, Bairro Conj. Habit. Sebaldo Kunz, no Município de Catanduvas/SC, CEP 89670-000. O novo sócio adquire, por compra e cessão do sócio retirante acima qualificado, 400.000 (quatrocentas mil) quotas representativas do capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2025
Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 09/12/2025
Arquivamento 20254115713 Protocolo 254115713 de 28/11/2025 NIRE 42600632762
Nome da empresa RAI SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236158404507905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

integralizadas em moeda corrente nacional. O sócio adquirente declara estar ciente da situação econômico-financeira da sociedade e assume integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes da participação ora adquirida.

DO CAPITAL SOCIAL

O **capital social permanece inalterado**, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, dividido em **400.000 (quatrocentas mil) quotas** de valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada, pertencentes integralmente ao sócio **RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI**, representando 100% (cem por cento) do capital social.

O capital fica assim distribuído:

Sócio	**Número de Quotas**	**Total Percentual %**	**Valor Total em R$**
RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI	400.000	100%	R$ 400.000,00
Total:	**400.000**	**100%**	**R$ 400.000,00**

2. Aprovada a alteração da administração da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade será administrada pelo sócio ingressante **RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI,** anteriormente citado e qualificado, ao qual compete à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

E na melhor forma de direito CONSOLIDAR o Contrato Social, com sua alteração acima descrita, que reger-se-ão pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **RAI SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 13.369.386/0001-55 através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600632762.

CLÁUSULA 2ª: A Matriz tem sua sede e foro na Rua Fritz Carl, Número 371, Bairro Conj. Habit. Sebaldo Kunz, no Município de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2025
Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 09/12/2025
Arquivamento 20254115713 Protocolo 254115713 de 28/11/2025 NIRE 42600632762
Nome da empresa RAI SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236158404507905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou dos sócios criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.
Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o sócio fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social o ramo de serviço de manutenção em rodovias e ferrovias, serviço de aluguel de máquinas, serviço de jardinagem, serviço de alvenaria e construções, elaboração de projetos de arquitetura, elaboração de projetos de engenharia, hidráulicos, serviços florestais, plantio, corte de madeira, desgalhe de pinus, roçada, comercio varejista de flores e grama, serviço de pintura e sinalização de rodovias, terraplanagem, pavimentação, drenagem, serviço em obras de arte, sondagens, construção de edifícios, transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA 5ª: A Matriz iniciou suas atividades em 16/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da Sociedade é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentas mil) cotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional: (art.997, III, CC/2002 e art.1.055, CC/2002).

Sócio	Número de Quotas	Total Percentual %	Valor Total em R$
RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI	400.000	100%	R$ 400.000,00
Total:	**400.000**	**100%**	**R$ 400.000,00**

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade do sócio está restrita ao valor de suas quotas. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

CLÁUSULA 9ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2025
Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 09/12/2025
Arquivamento 20254115713 Protocolo 254115713 de 28/11/2025 NIRE 42600632762
Nome da empresa RAI SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236158404507905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 10ª: O sócio não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em sentido contrário.

CLÁUSULA 11ª: O sócio não poderá manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 12ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de profissional habilitado na forma da lei.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 13ª: A sociedade será administrada pelo sócio **RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI,** anteriormente citado e qualificado, ao qual compete à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.
Parágrafo 1º: O sócio administrador responderá para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vier a praticar com violação da lei ou do presente contrato.
Parágrafo 2º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderá praticar.
Parágrafo 3º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 14ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1061, CC/2002.

CLÁUSULA 16ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "*ad judicia*", as quais não terão prazo de validade fixado.

CAPÍTULO IV

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2025
Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 09/12/2025
Arquivamento 20254115713 Protocolo 254115713 de 28/11/2025 NIRE 42600632762
Nome da empresa RAI SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236158404507905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 17ª: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 18ª: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA 19ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.
Parágrafo 1º: Do lucro apurado, depois de deduzido os impostos, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados.
Parágrafo 2º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 21ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 22ª: Fica eleito o Foro da comarca de Catanduvas (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Catanduvas/SC, 28 de Novembro de 2025.

RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2025
Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 09/12/2025
Arquivamento 20254115713 Protocolo 254115713 de 28/11/2025 NIRE 42600632762
Nome da empresa RAI SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236158404507905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ORILDO GIARDINI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2025
Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 09/12/2025
Arquivamento 20254115713 Protocolo 254115713 de 28/11/2025 NIRE 42600632762
Nome da empresa RAI SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236158404507905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

254115713

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**RAI SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**254115713 - 28/11/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42600632762
CNPJ 13.369.386/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025
SOB N: 20254115713

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20254115713

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02422534902 - ORILDO GIARDINI - Assinado em 09/12/2025 às 16:39:03

Cpf: 11009631977 - RAITNE DE OLIVEIRA GIARDINI - Assinado em 08/12/2025 às 09:22:19